



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 27/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 3310/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025**

**Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços de análises clínicas nos Distritos, bem como a realização de coletas domiciliares para pessoas acamadas no perímetro urbano deste Município, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055  
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

## Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **Normas aplicáveis:**

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

*Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

*Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.*

Unidade administrativa demandante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055  
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

**A referida contratação encontra-se prevista no PCA 2025, conforme DFD nº 6 –  
Outros Serviços De Terceiros–Pessoa Jurídica**

### **1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:**

#### **1.1. Descrição da necessidade de contratação:**

Inicialmente cumpre esclarecer que a saúde nos termos do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é um direito de todos e dever do Estado.

Os artigos 197 e 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 combinados com a Lei Federal n. 8.080/1990 e Lei Complementar n. 141/2012, tratam da execução das ações e serviços de saúde que deve ser feita diretamente pelo Município ou através de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado de forma complementar.

Na perspectiva do interesse público, que visa assegurar que todos os cidadãos tenham o acesso a serviço de saúde de qualidade, sem demora ou interrupções. A eficiência na coleta, análise e distribuição dos resultados dos exames é fundamental para o gerenciamento eficaz das políticas de saúde pública, possibilitando ações preventivas e curativas mais rápidas e assertivas.

A demanda por exames laboratoriais tem aumentado significativamente devido ao crescimento populacional e à maior conscientização da população sobre a importância do diagnóstico precoce e acompanhamento contínuo de diversas condições de saúde.

O Município de Concórdia possui 05 (cinco) distritos, sendo eles: Engenho Velho, Planalto, Presidente Kennedy, Santo Antônio e Tamanduá, além de diversas comunidades do interior, próximas à estes.

Considerando a distância de deslocamento e atividade econômica desenvolvida nesses distritos, sendo que a maior parte é agro, dificulta o deslocamento para a coleta de exames nos laboratórios existentes aqui no Centro do Município. Com a coleta nesses locais, conseguimos atender a população com maior agilidade e evitando muitas vezes a



## MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055  
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

interrupção de serviços desenvolvidos no agronegócio, uma vez que muitos dos exames devem ser realizados em jejum.

Dessa forma, a medida contribui para a melhoria geral da saúde da população, reduzindo o tempo de espera por diagnósticos e tratamentos, e, conseqüentemente, promovendo um sistema de saúde mais equitativo e acessível a todos.

Este estudo considera a necessidade de garantir o atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde, diante da importância e essencialidade de serviços de Análises Clínicas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, permitindo o diagnóstico e o tratamento de doenças, fortalecendo a atenção básica de saúde no Município, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta, às necessidades de saúde da população, uma vez que não possuímos mão de obra e equipamento capacitado e suficiente para executar o serviço.

### **1.2. Estimativas das quantidades:**

O serviço de Análises Clínicas, deverá ser prestado da seguinte forma:

#### Lote 1

- Valor mensal de R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais), para o deslocamento para o interior (todos os dias da semana, sendo um dia em cada distrito) e coleta domiciliar (no interior), quando houver;
- Valor dos procedimentos de análises clínicas, conforme tabela SUS. Com o valor máximo mensal de R\$ 50.000,00

#### Lote 2

- Valor de R\$ 40,00 por coleta domiciliar para acamados, no perímetro urbano; (300 coletas/mês)
- Valor dos procedimentos de análises clínicas, conforme tabela SUS. Com o valor máximo mensal de R\$ 12.000,00



## MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055  
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

### **2) DA SOLUÇÕES**

#### **2.1 Estimativa do valor da contratação:**

2.1.1. Considerando o item 1.2, os valores estimados para contratação da Análises Clínicas será para 12 (doze) meses:

Lote 1:

- Valor do deslocamento anual é de R\$ 78.720,00;
- Valor para os procedimentos anual é de R\$ 600.000,00

Lote 2:

- Valor para a coleta de exames domiciliar anual é de R\$ 144.000,00
- Valor para os procedimentos anual é de R\$ 144.000,00

2.1.2. Os valores tem como referência o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, através de consulta ao sítio eletrônico DATASUS (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>), do Ministério da Saúde.

#### **2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

2.2.1. Após levantamento de mercado, encontrou-se a seguinte alternativa possível: Contratar empresa especializada, através de licitação;

2.2.2. A justificativa técnica da escolha do tipo de solução a contratar se deu porque precisamos que o serviço seja executado de forma precisa, com qualidade e confiança, pois se trata de serviços relacionados a saúde dos nossos munícipes.



## MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055  
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

2.2.3. A justificativa econômica da escolha do tipo de solução a contratar se deu porque ficaria muito caro para o município se tivéssemos que comprar todos os equipamentos necessários para a execução deste tipo de serviço além de contratar ou capacitar funcionários para manuseá-los, com qualidade e eficácia.

2.2.4. Diante da necessidade dos atendimentos e disponibilização dos serviços à comunidade, revela-se que a forma de contratação mais adequada é através de licitação, que traz um tratamento isonômico, suprimindo a necessidade eminente, obtendo assim uma melhor qualidade e diversidade nos serviços ofertados para a população.

2.2.5. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do responsável pelo faturamento, a realização do controle da demanda.

2.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de forma digitalizada nos programas padronizados pelo Ministério da Saúde e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Produção Ambulatorial – BPA) para a cobrança dos atendimentos prestados.

2.2.7. O Teto a ser contratado será estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2.8. A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizadas por auditores. As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações da CONTRATADA independente de agendamento prévio.

### **3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

#### **3.1. Parcelamento ou não da solução:**



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055  
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

3.1.1. Considerando o objeto da contratação, não há possibilidade de proceder com parcelamento.

## 4) CONCLUSÃO

### 4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

4.1.1. - Considerando a necessidade de realização de Análises Clínicas, a solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação por meio de licitação para as empresas especializadas para atendimento à saúde básica da população.

**Murilo Grassi Caetano**

**Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar**

## 5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

**Rodinei Zanella**

**Secretário Municipal de Saúde**





**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055  
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de Análises Clínicas, para atendimentos nos Distritos do Município de Concórdia - Planalto, Presidente Kennedy, Engenho Velho, Tamanduá e Santo Antônio, bem como coletas domiciliares para as pessoas acamadas no perímetro urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

**2. NATUREZA DO OBJETO**

2.1. A contratação refere-se a serviços comuns.

**3. QUANTITATIVO DO OBJETO**

3.1. Os quantitativos estimados para realizar as análises clínicas mensal é estimativo, não sendo estabelecido teto mensal.

Para os itens 2 de ambos os lotes abaixo, será pago por exame laboratorial o valor constante na TABELA SUS, SIGTAP, limitado ao valor mensal/anual previsto.

<b>Lote: 1</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
Item 1 - Deslocamento para o interior (todos os dias da semana, sendo um dia em cada distrito) e coleta domiciliar (no interior), quando houver	R\$ 6.560,00	R\$ 78.720,00
Item 2 - Valor dos procedimentos de análises clínicas, conforme tabela SUS	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
<b>Lote: 2</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
Item 1 - Valor para as coletas de exames domiciliares para acamados, no perímetro urbano (300 coletas/mês)	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Item 2 - Valor dos procedimentos de análises clínicas, conforme tabela SUS	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

**4. JUSTIFICATIVA**



## **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055  
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

4.1. Considerando que nos termos dos artigos 197 e 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 combinados com a Lei Federal n. 8.080/1990 e Lei Complementar n. 141/2012, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diretamente pelo Município ou através de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado de forma complementar.

4.2. A licitação se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde na realização de Análises Clínicas para suprir a sua demanda nos Distritos (Planalto, Presidente Kennedy, Engenho Velho, Tamanduá e Santo Antônio), bem como coletas domiciliares para as pessoas acamadas no perímetro urbano, uma vez que os pacientes não necessitem se deslocar até o centro do Município, onde estão localizados os laboratórios.

4.2. Desta forma a contratação de pessoas jurídicas terá como objetivo a realização de Análises Clínicas, para o atendimento direto e indireto aos pacientes, para o suporte e para manutenção da rede pública.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA**

5.1. Comprovante de regularidade da empresa no Conselho Regional em Santa Catarina na respectiva área de atuação.

5.2. Cópia do alvará emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, reconhecendo a empresa estar apta para a prestação dos serviços do objeto deste edital.

5.3. Cópia do Alvará de Localização e Permanência no local, emitida pelo Município de Concórdia. (Anexar cópia de comprovante de pagamento da taxa com a devida autenticação da rede bancária).

5.5. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

5.6. Comprovação de Controle de Qualidade pelas respectivas sociedades científicas (certificações).

#### **6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

6.1. Os serviços a serem contratados serão de forma continuada, sendo que a vigência



## MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055  
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

dos contratos será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura.

6.2. As prorrogações seguirão as regras estabelecidas nos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com a necessidade dos pacientes lançada na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável da Unidade de Saúde de expedição da requisição.

6.4. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do responsável pelo faturamento, a realização do controle da demanda.

6.5 Para a coleta nos distritos, o Laboratório deverá entregar os exames na unidade de saúde do Distrito assim que todos os exames do paciente estiverem concluídos - preferencialmente na semana seguinte.

6.6 As coletas deverão ser realizadas nos seguintes datas e horários:

Segunda: Distrito Engenho Velho – das 07:30 às 09:30.

terça-feira: Distrito Planalto – das 07:30 às 09:30.

quarta-feira: Distrito Presidente Kennedy – das 07:30 às 09:30.

quinta-feira: Distrito Santo Antônio – das 07:30 às 09:30.

sexta-feira: Distrito Tamanduá – das 07:30 às 09:30.

6.7 Para as coletas a domicilio, os exames serão retirados no endereço da contratada assim que concluídos todos os exames - preferencialmente na semana seguinte.

6.8 Para fins de pagamento do valor para as coletas de exames domiciliares para acamados, no perímetro urbano, o quantitativo estimado máximo é de 300 coletas/mês. Sendo que o valor mensal será dividido por 300 coletas, obtendo o valor unitário de cada coleta. O pagamento será feito por coleta realizada.

### **7. FORMA DE RECEBIMENTO**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de forma digitalizada nos programas



## MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055  
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

padronizados pelo Ministério da Saúde e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Produção Ambulatorial – BPA) para a cobrança dos atendimentos prestados.

7.2. A entrega do Boletim de produção Ambulatorial (BPA) e Fatura, deverão ser encaminhadas até o 4º (quarto) dia útil do mês, acompanhadas das 1ª (primeiras) Vias de Requisição de Exames, cópia dos Laudos Técnicos e com a devida relação dos usuários conforme sequência das requisições

7.3. Na relação dos usuários enviada pela CONTRATADA deverá constar o nome e número do prontuário do usuário, número da requisição dos exames, unidade de saúde cadastrada que solicitou o exame, bairro de procedência, código do SIA/SUS e valores específicos.

7.4. A CONTRATADA cooperará para que haja interface de seus programas com os da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde a fim de possibilitar controle e auditoria.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ou sistema.

### **8. LOCAL DE ENTREGA**

8.1. Para a prestação dos serviços das análises clínicas deverão ser prestados nos Distritos (Planalto, Presidente Kennedy, Engenho Velho, Tamanduá e Santo Antônio), bem como coletas domiciliares para as pessoas acamadas no perímetro urbano.

8.2. Para os pacientes acamados, deverá haver solicitação prévia de unidade de saúde, atestado a condição do paciente.

### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado, com a observância da ordem cronológica de pagamento



## MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055  
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. O Teto mensal estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.2.1. Caso a Contratada venha a ultrapassar o teto mensal/anual, os valores correspondentes ao montante que superar o limite estabelecido, deverá ser arcado pela mesma.

9.3. Para os pagamentos mensais a CONTRATADA deverá apresentar em todos os meses as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (união, FGTS, municipal – da sede da licitante), relativos ao mês imediatamente anterior.

9.4. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta de recursos oriundos de repasses financeiros do Governo Federal.

9.5. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

9.6. Por força do contido no Decreto Federal Nº 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

### **10. GARANTIA**

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **11. AMOSTRA**

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

### **12. SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não é permitida a subcontratação.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055  
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

**13. VISTORIA**

13.1. Não

**14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

14.1. A adjudicação será por lote.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizadas por auditores. As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações da CONTRATADA independente de agendamento prévio.

15.2. A CONTRATADA, quando auditada pela Secretaria Municipal, deverá:

15.2.1. Disponibilizar local individualizado para os auditores, com a documentação a ser auditada disposta em armários;

15.2.2. Computador com acesso à internet;

15.2.3. Responder relatório no tempo solicitado pela auditoria;

15.2.4. Disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.

15.3. A Auditoria, Controle e Avaliação goza ainda da liberdade e autoridade de fiscalização *in-loco* das unidades onde ocorre a prestação do serviço ou mesmo de locais ligados à prestação, para dirimir quaisquer dúvidas ou aferir a quantidade, qualidade e efetividade dos serviços prestados, seguindo as normativas competentes.

15.4. É reservado ao CONTRATANTE, após análise técnica e administrativa, o direito de glosar, total ou parcialmente, os serviços prestados apresentados se realizados em desacordo com as disposições contidas neste termo de referência ou em afronta às legislações aplicáveis ao caso.

15.5. Todas as inconformidades, ilegalidades e imoralidades nos atendimentos prestados pelas partes contratadas, detectadas pelo Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação, serão enviadas para o Departamento Jurídico para as devidas providências



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055  
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

legais.

**16. ASSINATURAS**

Rodinei Zanella

Gestor da Unidade Administrativa

Murilo Grassi Caetano

Responsável pela elaboração do TR



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA**  
RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 | Concórdia - SC | Cep 89.700-055  
Fone: | CNPJ: 10.455.823/0001-65  
e-mail:

Requisição ao Compras: 129/2025

Emitida em: 09/09/2025

Fornecedor:  
CPF/CNPJ:

Objeto:  
Contratação de empresa para a prestação de serviços de Análises Clínicas, para atendimentos nos Distritos do Município de Concórdia - Planalto, Presidente Kennedy, Engenho Velho, Tamanduá e Santo Antônio, bem como coletas domiciliares para as pessoas acamadas no perímetro urbano.

#### Recursos Utilizados

<b>Código Reduzido:</b>	217
<b>Órgão:</b>	13 - Fundo Municipal de Saúde
<b>Unidade:</b>	1 - Fundo Municipal de Saúde
<b>Ação:</b>	2101 - Manutenção das Atividades - Meio do FMS
<b>Vínculo:</b>	150010020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
<b>Subelemento:</b>	33390339900000000000 - Outras despesas com locomoção

**Justificativa de Saldo:** A Dotação 217 - 13.001.2101.33390000000000000000.150010020000 pode ser utilizada nessa requisição pois não será necessário todo o valor para esse ano.

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	12	MÊS	217728	Coleta de exames, no perímetro rural.	Não	R\$6.560,00	R\$78.720,00
2	12	MÊS	217727	Coleta de exames, no perímetro urbano.	Não	R\$12.000,00	R\$144.000,00

Valor Total: **R\$222.720,00**

Assinado Digitalmente  
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente  
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente  
Ordenador de Despesa





ESTADO DE SANTA CATARINA

## FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 | Concórdia - SC | Cep 89.700-055

Fone: | CNPJ: 10.455.823/0001-65

e-mail:

Requisição ao Compras: 130/2025

Emitida em: 09/09/2025

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de Análises Clínicas, para atendimentos nos Distritos do Município de Concórdia - Planalto, Presidente Kennedy, Engenho Velho, Tamanduá e Santo Antônio, bem como coletas domiciliares para as pessoas acamadas no perímetro urbano.

### Recursos Utilizados

<b>Código Reduzido:</b>	231
<b>Órgão:</b>	13 - Fundo Municipal de Saúde
<b>Unidade:</b>	1 - Fundo Municipal de Saúde
<b>Ação:</b>	2103 - Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
<b>Vínculo:</b>	160070000003 - Transf. SUS/Federal - Atenção Média e Alta Comp.Amb. Hospitalar
<b>Subelemento:</b>	3339039500000000000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imeditato	Preço Máximo	Preço Total
1	12	mensal	217729	Prestação de serviços de exames - SUS	Não	R\$50.000,00	R\$600.000,00
2	12	mensal	217729	Prestação de serviços de exames - SUS	Não	R\$12.000,00	R\$144.000,00

Valor Total: **R\$744.000,00**

Assinado Digitalmente  
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente  
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente  
Ordenador de Despesa

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MAPA DE PREÇOS**

Unidade solicitante: **Secretaria Municipal de Saúde**

Requisição ao compras nº **129/2025 e 130/2025**

<b>Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:</b>	Rothiélle Purcina Gomes de Azevedo Mews
<b>Data da finalização da pesquisa de preços:</b>	09/09/2025
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Análises Clínicas, para atendimentos nos Distritos do Município de Concórdia - Planalto, Presidente Kennedy, Engenho Velho, Tamanduá e Santo Antônio, bem como coletas domiciliares para as pessoas acamadas no perímetro urbano.

**Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.**

	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
<b>LOTE 1</b>										
<b>Item 1</b>	Deslocamento para o interior (todos os dias da semana, sendo um dia em cada distrito) e coleta domiciliar (no interior).	Mês	1	R\$ 6.560,00	5	R\$ 10.000,00	5	R\$ -	-	R\$ 6.560,00
<b>LOTE 2</b>										
<b>Item 1</b>	Valor para as coleta domiciliar para acamados, no perímetro urbano.	Unidade	300 mês	R\$ 50,00	5	R\$ 40,00	5	R\$ -	-	R\$ 40,00

<b>Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.</b>	
<b>1</b>	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
<b>2</b>	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
<b>3</b>	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
<b>4</b>	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso

<b>Histórico da pesquisa de preços:</b>
Dos orçamentos obtidos ditetamente com o fornecedor: Orçamento 1 com fornecedor: CNPJ 01.922.311/0001-70 e orçamento 2, cujo fornecedor CNPJ: 51.633.919/0001-53. Foram feitas consultas no site do PNCP, mas não foi encontrado nada similar. No CinCatarina também não tem nenhum edital em aberto com esse objeto e itens.

5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia



## **Proc. Administrativo 2- 3.310/2025**

---

**De:** Jaciele T. - SEMAD-DICOM-PROC

**Para:** SEMAD-DICOM-PROC - Processos

**Data:** 24/09/2025 às 09:55:46

**Setores envolvidos:**

PGM, SEMUS, SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS-DIAF-CONT

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 FMS - Serviços Análises Clínicas**

Segue nota de reserva de dotação referente às requisições envolvidas no presente processo. Informamos que há recurso orçamentário disponível na dotação nº 231, no valor de R\$ 186.000,00. Por se tratar de licitação em caráter estimativo, não há necessidade de reserva orçamentária integral. Solicita-se a assinatura do Contador, com ciência da possibilidade de complementação futura.

—  
**Jaciele Tochetto**

*Analista de Gestão Administrativa*

**Anexos:**

Reserva\_Req\_130.pdf

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA**

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE  
SALA 101 SALA 301

CEP: 89.700-055

Telefone:

Cidade: Concórdia

**Nota de Reserva de Dotação**

Número:

1368/2025

**O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:****Dotação**

Referência de Dotação: 231  
Órgão: 13 Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde  
Função: 0010 Saúde  
Subfunção: 0303 Suporte Profilático e Terapêutico  
Programa: 0062 Ação de Média e Alta Complexidade - FMS  
Ação: 2103 Ações de Média e Alta Complexidade - FMS  
Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas  
Subelemento: 33390395000000000000 Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial  
Vínculo: 160070000003 Transf. SUS/Federal - Atenção Média e Alta Comp.Amb. Hospitalar

**Histórico**

Reserva automática referente a alteração da Requisição 130/2025 - Recurso 1.

**Valor**

CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS

**Movimentações**

Sequência	Data	Valor
1	23/09/2025	186.000,00



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE1D-06AA-6BEA-F5E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Argeu Albiero (CPF 712.XXX.XXX-15) em 24/09/2025 10:20:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DE1D-06AA-6BEA-F5E8>



## Proc. Administrativo 1- 3.310/2025

---

**De:** Jaciele T. - SEMAD-DICOM-PROC

**Para:** SEMAD-DICOM-PROC - Processos

**Data:** 24/09/2025 às 09:49:59

**Setores envolvidos:**

PGM, SEMUS, SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS-DIAF-CONT

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 FMS - Serviços Análises Clínicas

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 27/2025, instruído com base no Proc. Administrativo 3.082/2025 - Licitação - Análises clínicas - distritos e domiciliar - FMS. A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - FMS

## 1. PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 1280, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Gestor, Senhor Rodinei Zanella, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025. Em observância à Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

**DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 16/10/2025**

**HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 16/10/2025**

**HORÁRIO: às 08h30min.**

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de análises clínicas nos Distritos, bem como a realização de coletas domiciliares para pessoas acamadas no perímetro urbano deste Município, conforme detalhado no Anexo "A" deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

## 3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

1 - LOTE 01					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Coleta de exames, no perímetro rural.	12	MÊS	6.560,00	78.720,00
2	Prestação de serviços de exames SUS. <b>Observar item 3.2.</b>	12	mensal	50.000,00	600.000,00
<b>Total por Lote:</b>					678.720,00
2 - LOTE 02					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
3	Coleta de exames, no perímetro urbano.	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
4	Prestação de serviços de exames SUS. <b>Observar item 3.2.</b>	12	mensal	12.000,00	144.000,00
<b>Total por Lote:</b>					288.000,00
<b>Total Geral:</b>					966.720,00

**3.2. Para o item nº 2 do Lote nº 1 e para o item nº 4 do Lote nº 2 o valor unitário previsto não poderá sofrer redução durante a fase de lances, sendo considerado como valor fixo e definitivo para fins de julgamento da proposta.**

3.2.1. Após concluída a etapa de lances, à apresentação de proposta readequada, a licitante vencedora deverá **readequir os valores de acordo com sua proposta**, observando-se que não poderá haver alteração do valor previsto em edital para os itens mencionados no subitem 3.2.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

## 6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

## 6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1 As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

6.13. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

## 6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

### Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

- h) Balanço Patrimonial relativo aos dois últimos exercícios sociais encerrados (2022 e 2023), apresentado na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios). Este será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante.

h.1) A comprovação da boa situação financeira será baseada no cálculo, apresentado pela licitante e assinado pelo contador responsável, dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)**, conforme fórmulas abaixo. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.1.1) A definição e adoção dos índices acima têm como base os patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, suficientes para demonstrar se a licitante vencedora possui condições de honrar o objeto do contrato.

h.2) Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei” (alínea **h**), entende-se:  
a) No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; b) Para demais sociedades comerciais, o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal; c) Para empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), o Sped-Contábil devidamente assinado, nos termos do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

h.2.1) Devem acompanhar o balanço patrimonial os respectivos termos de abertura e encerramento, igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos.

h.2.2.) Empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o termo de autenticação digital emitido pela Junta Comercial correspondente.

h.2.3) A apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) será obrigatória.

h.2.4) Os índices deverão ser apresentados considerando os dois exercícios sociais encerrados, conforme exigido.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

- i) Comprovante de regularidade da empresa no Conselho Regional em Santa Catarina na respectiva área de atuação.
- j) Alvará emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, reconhecendo a empresa estar apta para a prestação dos serviços do objeto deste edital.
- k) Alvará de Localização e Permanência no local, emitida pelo Município de Concórdia.
- l) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).
- m) Comprovação de Controle de Qualidade (certificação) pelas respectivas sociedades científicas.
- n) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - n.1) Caso a certidão mencionada na alínea "n" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.
  - n.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.
  - n.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.
    - n.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

## 6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

- b) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3\\_TIPO:CNPJ](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3\\_TIPO:CPF](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF).
- d) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
  - d.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
  - d.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “n”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “d” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.5. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.5.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.5.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.5.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada. 6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.23.1. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

## **7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR POR LOTE**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A licitante vencedora deverá apresentar, de acordo com o seu lance final, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após o encerramento da sessão, proposta readequada, observando-se que **não poderá haver alteração do valor previstos em edital para o item nº 2 do Lote nº 1 e para o item nº 4 do Lote nº 2.**

9.3. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.4. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

9.5. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.6. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.6.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.7. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.7.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

## 10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

## 11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

## 13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

## 14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.17.2.1, “d”).

14.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

14.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

14.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

14.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

14.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.

14.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 14.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 14.2.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

15.3. A multa prevista no item 15.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

15.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

15.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

17.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

17.4.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

17.4.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.8. Que não celebraram contratos com a Administração Pública que desqualifiquem seu enquadramento como ME/EPP, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável.

17.4.9. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

17.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

17.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

17.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.8. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

## 18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

RODINEI ZANELLA  
Gestor do FMS



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - FMS

ANEXO “A”

## TERMO DE REFERÊNCIA

**O(s) Termo(s) de Referência**, parte integrante deste processo, encontra(m)-se disponível(is) para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - FMS

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DE CONCÓRDIA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.455.823/0001-65, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1280, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Gestor do FMS, Sr. RODINEI ZANELLA, inscrito no CPF sob nº 834.457.909-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2025 – FMS, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente objeto do contrato é a execução de serviços de análises clínicas para atendimentos nos Distritos, bem como a realização de coletas domiciliares destinadas a pessoas acamadas no perímetro urbano deste Município, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025 – FMS, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

### PARA O LOTE 01

2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade dos pacientes lançada na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável da Unidade de Saúde



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

de expedição da requisição.

2.1.1. Para a coleta nos distritos, o Laboratório deverá entregar os exames na unidade de saúde do Distrito assim que todos os exames do paciente estiverem concluídos, preferencialmente na semana seguinte.

2.1.2. As coletas deverão ser realizadas nos seguintes locais, datas e horários conforme tabela:

<b>Local</b>	<b>Data</b>	<b>Horários</b>
Distrito Engenho Velho	Segunda-feira	das 07:30 às 09:30
Distrito Planalto	Terça-feira	das 07:30 às 09:30
Distrito Presidente Kennedy	Quarta-feira	das 07:30 às 09:30
Distrito Santo Antônio	Quinta-feira	das 07:30 às 09:30
Distrito Tamanduá	Sexta-feira	das 07:30 às 09:30

## **PARA O LOTE 02**

2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade dos pacientes lançada na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável da Unidade de Saúde de expedição da requisição.

2.1.1. Para os pacientes acamados, deverá haver solicitação prévia de unidade de saúde, atestado a condição do paciente.

2.1.2. Para as coletas a domicílio, os exames serão retirados no endereço da contratada assim que concluídos todos os exames, preferencialmente na semana seguinte.

## **PARA OS DOIS LOTES**

2.2. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do responsável pelo faturamento, a realização do controle da demanda.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de forma digitalizada nos programas padronizados pelo Ministério da Saúde e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Produção Ambulatorial – BPA) para a cobrança dos atendimentos prestados.

2.3.1. A entrega do Boletim de produção Ambulatorial (BPA) e Fatura, deverão ser encaminhadas até o 4º (quarto) dia útil do mês, acompanhadas das 1ª (primeiras) Vias de Requisição de Exames, cópia dos Laudos Técnicos e com a devida relação dos usuários conforme sequência das requisições

2.3.2. Na relação dos usuários enviada pela CONTRATADA deverá constar o nome e número do prontuário do usuário, número da requisição dos exames, unidade de saúde cadastrada que solicitou o exame, bairro de procedência, código do SIA/SUS e valores específicos.

2.4. A CONTRATADA cooperará para que haja interface de seus programas com os da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde a fim de possibilitar controle e auditoria.

2.5. A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria durante a vigência do contrato ou até quando



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

a legislação vigente possibilitar tal ação, realizadas por auditores. As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações da CONTRATADA independente de agendamento prévio.

2.5.1. A CONTRATADA, quando auditada pela Secretaria Municipal, deverá:

- a) Disponibilizar local individualizado para os auditores, com a documentação a ser auditada disposta em armários;
- b) Computador com acesso à internet;
- c) Responder relatório no tempo solicitado pela auditoria;
- d) Disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.

2.6. A prestação do serviço, objeto deste contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados e, quando aplicável, pela Comissão de Recebimento de Bens.

2.6.1. Em caso de incompatibilidade ou irregularidade no serviço prestado em relação às condições estabelecidas neste contrato, o objeto será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

2.6.2. Será oportunizado à CONTRATADA o direito de substituição ou correção do serviço prestado. A substituição ou correção deverá ser concluída no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 1 (um) anos, contados a partir de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, prorrogável por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, caso haja interesse do Município, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.

4.1.1. Pela prestação dos serviços acima descritos, atribui-se ao presente termo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. Por tratar-se de mera estimativa de gastos, os valores e quantidades mencionados acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município. Assim, esses valores não poderão ser exigidos, nem utilizados como justificativa para pagamento mínimo ou indenização à CONTRATADA.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 217 e 231, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão oriundos de convênio firmado com o Governo Federal e recursos próprios.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os serviços a serem prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
- b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nas situações previstas no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência.

8.4. Caso a notificação de que trata o item 8.3 seja feita com menos de 2 (dois) meses de antecedência, a extinção contratual ocorrerá 2 (dois) meses após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas seguintes situações:

- a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) De forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, também, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou mudança na estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que essas mudanças não restrinjam sua capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Uma relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Relação de indenizações e multas aplicáveis.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nesta hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja formulado durante a vigência do contrato, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de **09/09/2025**.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

10.1.8. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

10.1.8.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

10.1.8.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.9. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

10.1.10. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

10.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.12. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo/função de \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designada como Fiscal Técnico-administrativo a servidora Priscila Gerhardt de Araújo Dick, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail priscila@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 49 3030-0720.

14.2. Fica designada como Fiscal Técnico-administrativo a servidora Liliane Lanhi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail liliane@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3030-0720.

14.3. Fica designada como Fiscal Técnico-administrativo a servidora Therezina Jurema Jacomini, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail therezina@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3030-0720.

14.4. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

## 17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CONTRATADA**

**RODINEI ZANELLA**  
**Gestor do FMS**  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:



## **Parecer 963/2025**

**De:** Vinícius W. - PGM

**Para:** PGM - Procuradoria Geral do Município

**Data:** 24/09/2025 às 13:52:34

**Setores envolvidos:**

PGM

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - FMS

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO - LEI N. 14.133/21

#### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de Processo Administrativo nº 3303/2025, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços de análises clínicas nos Distritos, bem como a realização de coletas domiciliares para pessoas acamadas no perímetro urbano deste Município, conforme detalhado no Anexo "A".

#### **2. APRECIÇÃO JURÍDICA**

##### **2.1 Da abrangência do parecer jurídico**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## 2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das

regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado termo de referência que descreve os bens a serem adquiridos, requisitos, forma de execução, prazos, dentre outros.

Destaca-se que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores e contratações de outros entes.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração indicou as dotações que cobrirão a despesa.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, a minuta da ata de registro de preços e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi certificado que a compra está devidamente prevista no PCA 2025.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação.

### 2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

### 2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer

—

**Vinicius Padoin Wiggers,**

*Procurador Municipal.*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 767E-3468-73B8-E192

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS PADOIN WIGGERS (CPF 054.XXX.XXX-99) em 24/09/2025 13:53:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/767E-3468-73B8-E192>

**Proc. Administrativo 3.310/2025**De: **Jaciele Tochetto** Setor: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**Despacho: **7- 3.310/2025**Para: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 FMS - Serviços Análises Clínicas**

Concórdia/SC, 25 de Setembro de 2025

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/SC/Prefeitura-Municipal-de-Concordia-47/PE-10-2025-2025-424908>.

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

—  
**Jaciele Tochetto***Analista de Gestão Administrativa*

---

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 25/09/2025 15:09:44 por Jaciele Tochetto - Analista de Gestão Administrativa (matrícula 84808)

1Doc

# Edital nº PCE 10/2025

Última atualização 25/09/2025

**Local:** Concórdia/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

**Unidade compradora:** 13001 - Fundo Municipal de Saúde

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 25/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 16/10/2025 08:15 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 16/10/2025 08:15 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 10455823000165-1-000030/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

## Objeto:

contratação de empresa para a prestação de serviços de análises clínicas nos Distritos, bem como a realização de coletas domiciliares para pessoas acamadas no perímetro urbano deste Município, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 966.720,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Coleta de exames, no perímetro rural.	12	R\$ 6.560,00
2	Coleta de exames, no perímetro urbano.	12	R\$ 12.000,00
3	Prestação de serviços de exames - SUS	12	R\$ 50.000,00
4	Prestação de serviços de exames - SUS	12	R\$ 12.000,00

Exibir:

1-4 de 4 itens

Página:

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



## COLUNA DO PRATES

LUIZ CARLOS PRATES  
redacao@diariodoiguacu.com.br

# Prazo de validade

**A**s mulheres precisam dar um basta aos seus prazos de validade. Mulheres têm prazo de validade, um prazo dado pelos homens a partir da aparência delas. E desse ranço dos homens resulta uma escravidão emocional das mulheres. Elas precisam estar sempre bonitas, desejáveis, os homens determinam essa "lei" e em razão disso as mulheres passam a vida correndo atrás do tempo. Será verdade que "os semelhantes se atraem"? É bom não duvidar, basta olharmos os casamentos que andam por aí, os pombinhos fecham juntos a conta dos "semelhantes" que se atraem... A danação dentro dessa verdade é que as mulheres, por maioria, não foram educadas para fazer uso dos melhores cosméticos, os que de fato vão produzir beleza sem prazos de validade.

E que cosméticos são esses? Livros. Uma mulher que lê, que enriquece a cabeça, torna-se mais seletiva diante dos homens. E os hominhos dão no pé quando se defrontam com uma mulher de cabeça arejada, que tem o que dizer e que sabe o que dizer. Essa mulher, para a maioria dos homens, é perigosa, temida, nada interessante... Nada interessante para os de cabeça vazia. Uma mulher de cabeça arejada não entra em barco furado, não aceita qualquer discurso, não se acanha diante dos eventuais conhecimentos do sujeito que está com ela. Se ele também tiver cabeça arejada, aí sim, vai sair um belo romance entre eles. E qual mulher não pode usar desses "cosméticos" da mente? Num primeiro momento, pegar um livro é um desafio. A primeira

desculpa é a de não ter tempo, desculpa fria. Depois vem a desculpa do cansaço, da falta de paciência, uma desculpa atrás de outra. Quando, todavia, a mulher começa a se dar conta de que o prazo de validade dela vai muito além das aparências do corpo físico, que é uma tentação apenas para os homens "minguados", ela vai se viciar nos cosméticos da memória, do saber, do ter o que dizer de modo assertivo. E vai ser bonita para o resto da vida. A revolução das mulheres tem um "arsenal" esperando por elas: os livros, as livrarias. Se alguma mulher duvidar que tente a "sorte" com esses cosméticos dos saberes, vai ficar linda para o resto do tempo e vai mandar às favas os safados dos "prazos de validade". Ah, e vão perder "amigas" também...

## VIDA

Todos queremos vida longa, porém... Poucos fazem poupança, guardam, investem dinheiro para ter um pouco mais de sossego na velhice. Um pouco... E os investimentos humanos? O pior dos enganados é pensar que os "amigos" que temos são Amigos para a vida. Engano perigoso. Sem o dinheirinho de que vamos precisar e sem alguns bons calores humanos por perto, a vida será um oásis de desesperos.

## SOLIDÃO

Muita gente não se dá conta, mas estamos vivendo um momento especial, muitos jovens estão vivendo em solidão, ainda que com muita gente por perto. A solidão acelera a chegada da depressão, além de agravar doenças neurodegenerativas. Vale dizer, a cabeça da pessoa começa a fraquejar de modo devastador para quem vive a solidão. Insisto, é muito fácil ainda razoavelmente jovem a pessoa dizer, ah, vou dar um jeito! Autoengano é veneno mortal.

## FALTA DIZER

A vida nos passa avisos, mas não adianta, não aprendemos. Vivemos, conscientes ou não, problemas que não existem ou nunca vão existir. Diz o ditado que - "O que mais tememos, por regra, costuma ser o que nunca vai acontecer". Mesmo assim, vivemos o que ainda não existe. E pode nunca existir. Relaxar.

# OPINIÃO O Brasil que já é prateado

MARLENE FENGLER - SECRETÁRIA-GERAL DA ALESC



**V**ocê sabia que, pela primeira vez na história, seis gerações convivem simultaneamente? Essa mudança sem precedentes já impacta famílias, economia, política e mercado de trabalho. O convite para participar recentemente do Festival Conecta, em São José, me fez refletir sobre esse novo tempo: a era da longevidade. O Brasil, que por décadas se viu como um país jovem, hoje tem mais de 37 milhões de pessoas com 60 anos ou mais. Países como Japão e Alemanha já reformularam previdência, mobilidade urbana e políticas de inclusão. Aqui, o etarismo, preconceito contra a idade,

ainda afasta milhões de pessoas da vida profissional, da política e até do convívio social. Combater o etarismo significa reconhecer que experiência é ativo econômico e social. A chamada economia prateada já movimenta cerca de R\$ 2 trilhões por ano no Brasil e impressionantes US\$ 15 trilhões no mundo, abrangendo saúde, turismo, habitação, consumo, tecnologia e serviços. Mais que números, é dignidade: viver mais deve significar viver melhor.

Falar de envelhecimento é falar de todos nós. Precisamos de políticas que incluam educação continuada, inclusão digital, saúde preventiva e ambientes acessíveis. O futuro não é distante nem abstrato. O futuro já é prateado.

Estamos preparados para absorver trabalhadores experientes? Para oferecer cidades acessíveis e um sistema de saúde capaz de responder à pressão do envelhecimento populacional? A resposta, infelizmente, ainda é não.

**Brasil, que por décadas se viu como um país jovem, hoje tem mais de 37 milhões de pessoas com 60 anos ou mais.**

## Publicidade legal com quem tem credibilidade.

**Na hora de publicar conteúdo exigência legal faça com empresa certificada.**

**(49) 33614570**

**Entre em contato**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 FMS**  
**Contratação de serviços**

**Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços de análises clínicas nos Distritos, bem como a realização de coletas domiciliares para pessoas acamadas no perímetro urbano deste Município, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

**Forma de Pregão:** Eletrônico

**Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

**Recebimento das propostas:** até as 08 h e 15 min do dia 16/10/2025.

**Início da Sessão:** dia 16/10/2025 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.

**Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link **Licitações**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE: E8BF880745ABA4D8CB110A89338210DFC56C845 Concórdia, SC, 24 de setembro de 2025.  
**RODINEI ZANELLA**  
Gestor do FMS

**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Nova Erechim**  
Fone: 49 3333 3100 E-mail: [licitacoes@novaerechim.sc.gov.br](mailto:licitacoes@novaerechim.sc.gov.br)  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 045/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Iara Cristina Perin, Prefeita Municipal, do Município de Nova Erechim - SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme segue:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM - SC.

**Recebimento das Propostas:**  
**Até às 07h59min do Dia 10/10/2025**

**Às 08h00min do Dia 10/10/2025**

**Local da Sessão:**  
Todos os trâmites e propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
Fone: (61) 3003 5455

Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município <https://novaerechim.atende.net/> na Licitação, pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim - SC, no horário das 08h00min às 11h00min das 13h30min às 17h00min.

Comunicamos também, que para participação e cadastramento de propostas, os interessados deverão acessar o endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Nova Erechim - SC, 24 de setembro de 2025.

IARA CRISTINA PERIN  
69990 Assinado de forma digital por IARA CRISTINA PERIN:03942569990  
Dados: 2025.09.24 16:36:31 -03'00'

Iara Cristina Perin  
Prefeita Municipal

Assinado por 1 pessoa: JULIA LUANA MACIELADG Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.100c.com.br/verificacao/> F/AA-298B-A45F-1DFB e informe o código F/AA-298B-A45F-1DFB



# Concórdia

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – FMS

Publicação Nº 7609815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8BF880745ABA4D8CB110A89338210DEFC56C845

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - FMS  
Contratação de serviços

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de análises clínicas nos Distritos, bem como a realização de coletas domiciliares para pessoas acamadas no perímetro urbano deste Município, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 16/10/2025.

Início da Sessão: dia 16/10/2025 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br) link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registrado no TCE: E8BF880745ABA4D8CB110A89338210DEFC56C845

Concórdia, SC, 24 de setembro de 2025.

RODINEI ZANELLA  
Gestor do FMS

### DECISÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 7608287

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
Secretaria Municipal de Administração

DECISÃO DE SINDICÂNCIA  
Portaria nº 71/2024 e alterações.

Considerando:

- a análise do processo protocolizado sob nº 42233/2023, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 1.730/2025, da Procuradoria Geral do Município;
- o Relatório Final da Comissão de Sindicância,

conclui-se que não restou comprovada a culpabilidade do ex-servidor J. M. da S., à época dos fatos ocupante do cargo em comissão Diretor de Infraestrutura Rural, matrícula 393614-03, devendo ser considerado INOCENTE das imputações que lhe foram atribuídas.

Encaminhe-se cópia desta Decisão à Comissão de Sindicância, à Secretaria Municipal de Controle Interno e à Diretoria de Recursos Humanos, para conhecimento. Notifique-se o defensor dativo.

Após, archive-se.

Concórdia, SC, 22 de setembro de 2025.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: JULIA LUIZA MACCHETTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7AA-298B-A45F-1DFB>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7AA-298B-A45F-1DFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIA LUANA MACHADO (CPF 012.XXX.XXX-41) em 25/09/2025 15:19:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F7AA-298B-A45F-1DFB>

## **Proc. Administrativo 4- 3.082/2025**

---

**De:** Rothielle M. - SEMUS-DIAF-COM

**Para:** SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

**Data:** 10/09/2025 às 09:00:44

**Setores envolvidos:**

SEMUS, SEMUS-DIAF, SEMUS-DPPS-CPPS, SEMUS-DIAF-COM, SEMUS-DIAF-CAA, SEMUS-DIAF-CONT,  
SEFAZ-CCF-REQU-SOL

### **Licitação - Análises clínicas - distritos e domiciliar - FMS**

Ficam designadas como fiscais as servidoras abaixo:

- Fiscal técnico-administrativa o servidora, Priscila Gerhardt de Araújo Dick, lotada na Secretaria de Saúde, e-mail: priscila@concordia.sc.gov.br, telefone: 49 3030-0720.
- Fiscal técnico-administrativa servidora Liliane Lanhi, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail liliane@concordia.sc.gov.br.

Fiscal técnico-administrativa servidora Therezina Jurema Jacomini, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail therezina@concordia.sc.gov.br.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—  
**Rothielle Purcina Gomes de Azevedo Mews**  
*Agente Administrativo*

*Secretaria Municipal da Saúde*